



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESEÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Prestação de Contas É O que é?

Segundo o artigo 207 do Capítulo III da Legislação Estadual, do Código de Administração Financeira de 23/10/1978, entende-se por Prestação de Contas **o demonstrativo da aplicação de recursos organizado pelo próprio responsável ou entidade beneficiária, acompanhado dos documentos comprobatórios.**

O que isso quer dizer?

Que qualquer beneficiário de recursos públicos será obrigado a prestar contas de como utilizou os recursos, comprovando o uso destes, mediante notas fiscais, recibos e demais documentos que comprovem o uso adequado dos recursos.

Portanto, a associação que é beneficiária do Projeto apresenta ao final de cada etapa toda a documentação que comprove como os recursos foram gastos, mostrando, com isso, a seriedade no uso de recursos públicos.

A Prestação de Contas inicialmente é entregue à Unidade Técnica Regional (UGT), que avaliará os documentos apresentados, como também sua coerência com o objeto proposto.

Ao final da execução da obra ou serviço, no prazo do convênio, a Prestação de Contas final será encaminhada à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ).

Os recursos públicos precisam ser bem geridos, melhorando com isso, a vida, a organização e sociabilidade das comunidades.

2. Importância da Prestação de Contas para a associação

A Prestação de Contas, além de ser um mecanismo de controle, é também uma forma de demonstrar a transparência com que a associação está desenvolvendo o subprojeto. Com a Prestação de Contas certificada pela SEFAZ, comprova-se que os recursos foram empregados integralmente no subprojeto.

Em caso de não apresentação de Prestação de Contas da forma como deve ser, a documentação da associação poderá ser encaminhada a outros órgãos de controle do Estado, tais como Tribunal de Contas, Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado, o que poderá acarretar problemas futuros para a associação, seus dirigentes e associados.

Mantenha a prestação de contas em dia, o que dará maior segurança e transparência no processo e tranquilidade para o associado.

3. Quando e como apresentar a Prestação de Contas

PRAZO PARA PRESTAÇÃO CONTAS - A associação deverá apresentar as Prestações de Contas, conforme determina a cláusula específica no Termo de Convênio.



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entrega da Prestação de Contas e a conclusão da obra deverão coincidir com a vigência do prazo do convênio, ou seja, 6 (seis) meses, salvo nos casos de **calamidade pública ou causas decorrentes de ações humanas alheias à vontade da associação; tudo devidamente justificado e apurado.**

Sua apresentação deverá ser efetuada em **2 (duas) vias: a original e uma cópia**, que poderá ser paga pela associação, com recursos do subprojeto. A via original fica na UGT e a cópia é devolvida à associação, com o respectivo recibo, datado e assinado pelo técnico da UGT.

As Prestações de Contas variam em função da liberação das parcelas. Dessa forma:

- recebeu a 1ª parcela . pagou / presta contas
- recebeu a 2ª parcela . pagou / presta contas
- recebeu a 3ª parcela . pagou / presta contas
- recebeu a 4ª parcela . presta contas; último prazo para colocar em dia todas as pendências do projeto.

4. Classificação da Prestação de Contas após a análise

Cada parcela recebida dos recursos financeiros destinados à execução do subprojeto corresponde a uma Prestação de Contas a ser apresentada pela associação.

Após o recebimento das Prestações de Contas, a UGT fará uma análise detalhada, observando as exigências legais.

Observada alguma falha após a análise da Prestação de Contas apresentada, a UGT notificará a associação para que, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, providencie as respectivas correções. Outras notificações poderão ser feitas visando sanar as falhas, até o fechamento da Prestação de Contas final.

As associações poderão ser notificadas no que se refere às falhas abaixo especificadas, em relação à Prestação de Contas:

- Não está completa, faltando recibos, notas fiscais e outros documentos;
- Quando apresentar documentos vencidos, desatualizados, não revalidados ou preenchidos de forma incorreta;
- No caso de faltar assinatura de pessoas responsáveis;
- E, finalmente, quando apresentar cópia de documentos não legíveis.

A Prestação de Contas final poderá ser classificada como: Aprovada, Aprovada com Exigência ou Reprovada.

Aprovada

A situação Aprovada ocorre quando a Prestação de Contas está completa, observando todas as exigências legais. É a situação desejada.



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESEÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aprovada com Exigência

Situação em que a Prestação de Contas, embora contenha falhas, estas não são capazes de causar prejuízo ao conjunto do subprojeto, à própria associação e aos cofres públicos.

Reprovada

A situação Reprovada ocorre quando não são sanadas as falhas da Prestação de Contas e quando da não conclusão das obras

Em caso de alguma irregularidade / pendência após a análise nas Prestações de Contas, a UGT notificará a associação para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, providencie as respectivas regularizações. Outras notificações poderão ser feitas visando acabar com as pendências, até o fechamento da prestação de contas final.

O que acontece se a associação não fizer a Prestação de Contas?

A associação poderá ter seu CNPJ bloqueado e ter dificuldades para receber novos recursos. Nesse caso o convênio será enviado ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Fazenda e ao Ministério Público para que eles tomem as providências necessárias.

E que providências são essas?

O Tribunal de Contas, após julgamento em que cabe defesa por parte de sua diretoria, determinará a devolução dos recursos e pagamento de multa. Se a associação ou a sua diretoria não pagar, o processo é encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para a cobrança judicial.

O Ministério Público, por sua vez, poderá propor Ação de Improbidade Administrativa contra a diretoria da associação, construtoras, etc, sem prejuízo da propositura de ação penal.

A melhoria da qualidade de vida dos associados se inicia em um processo de gestão democrática, participativa e transparente.

5. Estrutura da Prestação de Contas

As Prestações de Contas são compostas e deverão ser apresentadas às UGTs na seguinte ordem:

Processo de Cotação de Preços

- 1 - Comissão de Cotação de Preços . Ata da Nomeação da Comissão de Cotação de Preços;
- 2 - Solicitação de Preços;
- 3 - Cartas-Resposta (cotação de preços);



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica . CNPJ;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais . Estadual;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais . Municipal;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 8 - Certidão Negativa de Débitos de Previdência Social;
- 9 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10 - Contrato Social;
- 11 - Certificado de Registro e Quitação no CREA;
- 12 - Ata da reunião da Comissão de Licitação da associação;
- 13 - Mapa comparativo de preços;

Demais documentos

- 14 - Contrato de Prestação de Serviços;
- 15 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica . ART (de execução);
- 16 - Laudo de Acompanhamento/Assistência Técnica;
- 17 - Relação dos pagamentos efetuados;
- 18 - Nota Fiscal de Vendas, com recibo correspondente;
- 19 - Nota Fiscal de Serviços, com recibo correspondente;
- 20 - Recibo de Pagamento à Pessoa Física;
- 21 - Cópia do cheque, Ordem Bancária (OB);
- 22 - Guia de Recolhimento de Imposto de Renda na Fonte (DARF);
- 23 - Guia de Recolhimento de Previdência Social (GPS);
- 24 - Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços (DAM);
- 25 - Relação de Doadores de Serviços (contrapartida);
- 26 - Cópia do extrato bancário de movimentação financeira dos recursos;
- 27 - Termo de Aceitação Definitiva da Obra;
- 28 - Relatório de Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo;
- 29 - Ofícios de encaminhamento da Prestação de Contas à Gerencia Geral;
- 30 - Ofícios de encaminhamento da Prestação de Contas à SEFAZ;
- 31 - Cópia do Subprojeto, do Convênio, Termos Aditivos e documentação da Associação (Atas, Estatuto, etc.).



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. Detalhamento da Prestação de Contas de Responsabilidade da Associação

PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de Preços é o processo pelo qual a entidade contratante (associação) convoca no mínimo 3 (três) empresas/firmas a apresentar propostas que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, selecionando a mais vantajosa para a celebração de um contrato.

A cotação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da igualdade de condições para todos e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Associação, assegurando a qualidade necessária.

- 1º) Realizar reunião e definir comissão, registrada na **Ata de Nomeação da Comissão de Cotação de Preços** (Anexo 35 do Manual de Operações do PRS) que deverá ser assinada por, no mínimo 3 (três) pessoas que façam parte da Associação;
- 2º) Definir o que será comprado ou contratado (quantidade necessária, qualidade mínima aceitável etc.);
- 3º) Elaborar e entregar as **Solicitações de Preços** aos participantes (Anexos 38 e 39 do Manual de Operações do PRS) devem ser enviadas a no mínimo 3 (três) empresas/firmas, destacando a data para abertura do processo (mínimo de 5 dias após a data da solicitação) e informando que:

Em caso de prestação de serviço será efetuada a retenção de 11% em favor do INSS, sobre o total dos serviços de mão de obra a serem relacionados na Nota Fiscal de Serviços de acordo com o disposto no contrato e firmado entre a associação e a empresa/firma, fundamentado na Lei 9.711 de 20/11/1998.

Em caso de aquisição de material importante destacar o valor do ICMS recolhido.;

- 4º) Julgar as propostas apresentadas nas **Cartas-Resposta** (cartas levadas pelas empresas / firmas discriminando os valores propostos por estas que devem conter todos os dados discriminados nas Cartas-Convite) e escolher a vencedora, observando a documentação dos fornecedores (habilitação . certidões, etc.).

Para tanto a Comissão deve Elaborar o **Mapa Comparativo de Preços** (Anexo 36 do Manual de Operações do PRS) o qual relata todas as informações importantes para a escolha da melhor proposta.

Finalmente, elaborar a **Ata da Reunião da Comissão de Cotação de Preços da Associação** (Anexo 37 do Manual de Operações do PRS) que indica as empresas / firmas (participantes) e o vencedor da cotação e deverá ser assinada pela comissão e representantes das empresas/firmas concorrentes;

- 5º) Informar os participantes sobre a proposta vencedora.

Quanto ao prazo do contrato firmado (assinado) entre a associação e a empresa/firma vencedora, sugere-se ser no máximo, igual ao período do convênio com o ProRural, ou seja, 6 (seis) meses.

Na aquisição de equipamentos com manutenção e garantia é importante que exista um contrato firmado entre a associação e a empresa/firma.



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA É CNPJ das empresas / firmas prestadoras de serviço, fornecedoras de material e equipamentos

Cadastro que identifica a regularidade e inscrição da pessoa jurídica.

Observar dados corretos da empresa / firma e validade

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS das empresas/firmas prestadoras de serviços

A atribuem a regularidade da pessoa jurídica contratada. Algumas delas podem ser retiradas na internet.

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais . Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais . Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Previdência Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

Para a **Cotação de Preços de Material ou Equipamentos**, solicitar apenas a CND da Secretaria da Fazenda.

Observar dados corretos da empresa / firma e prazo de validade

CONTRATO SOCIAL das empresas prestadoras de serviços e fornecedora de material e equipamentos

É o contrato contendo a natureza da organização, seus objetivos, sócios e estrutura administrativa. Nele se discrimina as responsabilidades em caso de falência ou outros problemas que possam ocorrer com a empresa.

No caso de firma deverá ser exigido o documento de registro da mesma.

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O certificado de registro indica a inscrição da obra no CREA e a quitação é o comprovante de pagamento desse registro.

Observar quitação do pagamento e data de validade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato assinado entre a associação e a empresa / firma prestadora de serviços (Anexo 41 do Manual de Operações do PRS).



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESEÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓPIA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART (DE EXECUÇÃO)

A ART deverá ser emitida em nome do profissional (engenheiro civil ou agrônomo), quando do início da obra, e deverá ser apresentada na Prestação de Contas da primeira parcela.

O pagamento da ART é de responsabilidade do profissional.

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Laudo emitido pelo técnico contratado pela associação que acompanha o subprojeto, quando houver previsão orçamentária para esse tipo de serviço.

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

Relação contendo: número do cheque, data, valor (R\$) e discriminação do que foi pago. Relação de pagamentos com recursos do ProRural (Anexo 46 do Manual de Operações do PRS).

NOTA FISCAL DE VENDAS OU DE SERVIÇOS, COM RECIBO CORRESPONDENTE

A Nota Fiscal de Vendas ou Nota Fiscal de Serviços deverá conter os campos preenchidos corretamente, sem rasuras e acompanhada do recibo em papel timbrado.

Lembrar de observar:

- A data limite de validade para emissão da Nota fiscal ou data da revalidação.
- O total da Nota Fiscal de Vendas ou Nota Fiscal de Serviços deverá corresponder ao valor do cheque emitido, quando não houver descontos.
- A Nota Fiscal de Vendas ou Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida em nome da associação, com endereço completo e CNPJ.
- Se houver a aquisição de materiais ou animais através de Pessoa Física, será necessária a emissão de Nota Fiscal Avulsa, através da Receita Estadual. Nos municípios essa emissão se dá na Coletoria Local.
- Em se tratando de serviços, a Nota Fiscal Avulsa é emitida pela prefeitura local.
- Quando da prestação de serviços de construção civil, deverá ser discriminado no corpo da Nota Fiscal de Serviços, os valores correspondentes a material e mão-de-obra, conforme determina a Lei 9.711 de 20/11/1998.
- Verificar se no corpo da Nota Fiscal de Serviços existem destaques dos valores correspondentes ao Imposto Sobre Serviços . ISS, Imposto de Renda . IR e INSS quando for o caso.

RECIBO DE PAGAMENTO À PESSOA FÍSICA

O recibo deverá ser emitido em nome da associação, devendo conter:

- a descrição completa dos serviços executados;



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- período da execução do serviço;
- nome do favorecido;
- valor;
- data;
- endereço completo e número;
- número e órgão emissor do documento de identidade;
- CPF;
- INSS (se houver) e o valor dos Impostos devidos (ISS /INSS / IRPF);
- assinatura do prestador de serviço.

CÓPIA DO CHEQUE, ORDEM BANCÁRIA (OB)

Os pagamentos só poderão ser efetuados através de cheque nominal, OB ou DOC.

O cheque emitido deve corresponder a um único favorecido.

A Nota Fiscal de Vendas, Nota Fiscal de Serviços e/ou Recibo, qualquer um destes, deverá ser encaminhado junto com a cópia de cheque (modelo fornecido em papelaria) ou cópia reprográfica do cheque emitido.

Observar Validade da OB e preenchimento correto

RETENÇÕES E RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS E TRIBUTOS

Parte dos formulários abaixo pode ser adquirida em livraria ou pela internet.

- Guia da Previdência Social (**GPS**) . é usada para pagamento do INSS. No próprio documento tem as orientações para o preenchimento, e em caso de dúvidas, pode-se procurar o INSS.
- Documento de Arrecadação Municipal (**DAM**) . documento emitido pela prefeitura municipal, é usado para o pagamento do ISS Pessoa Física ou Jurídica.
- Documento de Arrecadação da Receita Federal (**DARF**) . é usado para pagamento de IRPF e IRPJ.

No pagamento a Pessoa Física: elaborador / acompanhamento de projeto / autoconstrução

- Solicitar o recibo;
- Efetuar a retenção e recolher o ISS, através do Documento de Arrecadação Municipal . **DAM**;
- Consultar percentual na prefeitura local;
- Não deverá ser efetuada a retenção do imposto quando o prestador de serviços for inscrito na prefeitura; para tanto é necessário que o mesmo apresente o pagamento atualizado;



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O percentual deverá ser aplicado sobre o valor bruto do serviço.

INSS

- Efetuar a retenção e recolher 11% de INSS sobre o valor bruto do serviço, através da **GPS**.
- Não efetuar a retenção se o valor for inferior a R\$ 29,00 (Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.00);
- Recolher 20% de INSS (empregador). Pagamento com recursos financeiros do convênio.

Na elaboração de Projeto de Obras de Engenharia não é devido o recolhimento / pagamento ao INSS conforme Art. 170 inciso VII da IN INSS-DC-003/05

IMPOSTO DE RENDA

- Efetuar a retenção e recolher o Imposto de Renda através do Documento de Arrecadação da Receita Federal - **DARF** (consultar tabela).
- Não efetuar a retenção se o valor a deduzir for inferior a R\$ 10,00 (RIR/99,art. 724, Decreto 3000, de 26.03.99).

No pagamento a Pessoa Jurídica: elaborador / acompanhamento do projeto

- Solicitar Nota Fiscal de Serviços acompanhada do recibo em papel timbrado.
- Efetuar retenção e recolher 1,5% (um e meio por cento) referente ao IRPJ sobre o valor do serviço prestado (Art. 6º da Lei nº 9.064/95).
- Não efetuar a retenção se o valor a deduzir for inferior a R\$ 10,00 (RIR/99,art. 724, Decreto 3000, de 26.03.99).

DAM

- Efetuar retenção e recolher, aplicando o percentual determinado pela prefeitura local, quando do pagamento, da elaboração e acompanhamento de projetos, bem como serviços prestados de outra natureza.
- Verificar indicação da alíquota na Nota Fiscal de Serviços e o valor do cálculo no campo específico.

No pagamento de serviços de construção civil

Solicitar Nota Fiscal de Serviços acompanhada do recibo em papel timbrado.

DAM

- Efetuar retenção e recolher ISS, aplicando o percentual determinado pela prefeitura local;
- Verificar indicação da alíquota na Nota Fiscal de Serviços e o valor do cálculo no campo específico;
- Efetuar a retenção e recolher 11% de INSS sobre o total do serviço através da GPS, de acordo com a Instrução Normativa nº 100/03 do INSS.



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESEÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Não efetuar a retenção se o valor for inferior a R\$ 29,00 (Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.00).

Todos: apresentar DAM, GPS e DARF originais na Prestação de Contas.

RELAÇÃO DE DOADORES DE SERVIÇOS (CONTRAPARTIDA)

Apresentar contrapartida de 10% (dez por cento) através do Formulário de Relação de Doadores de Serviços (Anexo 47 do Manual de Operações do PRS).

A contrapartida fica isenta de recolhimento de ISS, INSS e Imposto de Renda, por não ter ocorrido pagamento através de moeda corrente ou cheque;

A contrapartida poderá ser apresentada na primeira ou nas parcelas seguintes.

CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Deverá conter toda a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo ProRural, referente ao período a partir da data de entrada dos recursos com as devidas despesas e compensações bancárias, contendo os custos com:

- despesas com CPMF;
- talão de cheques;
- manutenção da conta;
- cadastro e transferência de recursos;
- outras taxas.

OBS: Despesas com devolução de cheque e taxa sobre saldo devedor não poderão ser cobertas com recursos financeiros liberados pelo ProRural.

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

Documento emitido pelo(a) presidente(a) da associação.

Deverá ser apresentado na Prestação de Contas da última parcela. (Anexo 48 do Manual de Operações do PRS)

OBS: ver cláusula 7ª do convênio, alínea Í cÍ.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA, EVIDENCIANDO O SALDO

(Anexo 49 do Manual de Operações do PRS).



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESEÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À GERÊNCIA GERAL

Emitido em duas vias, uma a ser protocolada (Anexo 50 do Manual de Operações do PRS).

7. Perguntas mais Frequentes

Quem é responsável pela fiscalização dos serviços que estão no contrato?

A associação é responsável pela fiscalização da execução dos serviços e da entrega dos materiais comprados, e a empresa contratada é responsável pela execução dos serviços e pela entrega dos materiais.

Quais os pontos importantes do contrato ou cláusulas?

Objeto: define o serviço a ser executado ou material a ser entregue à associação;

Prazo: estabelece os prazos para o fim do serviço ou da entrega do material com recebimento parcelado;

Condições de pagamento: estabelece a forma de pagamento pelos serviços prestados ou material entregue. Deve ser realizado, de preferência, após a execução do serviço ou o recebimento dos materiais;

Garantia da qualidade: garante a segurança e perfeição do serviço e do material entregue.

A associação pode usar a conta bancária para movimentar outros projetos?

A conta bancária é exclusiva do convênio, e todos os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal.

O que deve conter na Nota Fiscal?

O Recibo e a Nota Fiscal deverão corresponder à data da compra ou da conclusão da etapa do serviço. A Nota Fiscal deverá conter:

- Nome da empresa fornecedora, seu CNPJ e sua Inscrição Estadual;
- Número de série e modelo da nota;
- Número da Nota Fiscal, sem rasuras;
- Nome da gráfica que imprimiu, seu endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e número da primeira e última Nota Fiscal do talão impresso;
- Selo Fiscal autorizado pela Secretaria da Fazenda, se for o caso.

Como a associação deve fazer no caso do ISS?

- Verificar junto a prefeitura se o serviço prestado é passível de recolhimento de ISS. Caso não seja, pedir uma declaração. Caso seja, ver o percentual.



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- b) Se o trabalhador não apresentar Nota Fiscal ou não for cadastrado junto à prefeitura, a associação deverá descontar o ISS do seu pagamento. Ele tem que apresentar o comprovante da inscrição e de que está em dia para que não sofra a retenção do referido imposto.
- c) O recolhimento do ISS deverá ser feito usando o formulário fornecido pela prefeitura.

O que é necessário fazer para montar a Prestação de Contas?

- a) Primeiro, colar em folhas de papel em branco todas as Notas Fiscais e Recibos, em ordem de data;
- b) Os documentos que constam autenticação no verso somente deverão ser colados na parte superior;
- c) Não colocar em uma mesma folha documentos com datas diferentes;
- d) Colocar, em folhas subseqüentes, Recibo, Nota Fiscal e cópia do cheque de uma mesma aquisição;
- e) Preencher com os documentos em ordem de data, a Relação de Pagamentos com Recursos do ProRural;
- f) Preencher a Relação de Doadores de Serviços;
- g) Preencher o Relatório de Execução das Receitas, Despesas e Saldo;
- h) Juntar, com demais documentos, ofícios, extratos bancários, atas, formulários;
- i) Arrumar a documentação em uma pasta por ordem de data e entregar na UGT.
- j) Lembrar-se de rubricar todo o processo;
- k) Reproduzir/copiar uma via (com recursos do Projeto) e arquivar na Associação.

Quem elaborou o projeto poderá participar de alguma forma de sua execução?

Não, ele não poderá participar nem diretamente nem indiretamente da execução da obra ou serviço, bem como do fornecimento dos bens e materiais.

O que é responsabilidade civil?

É a obrigação que tem aquele (pessoa ou empresa / firma) que causou dano à outra pessoa ou empresa / firma, em repará-lo, corrigi-lo, etc.

E quem pode ser responsabilizado?

As pessoas que assinam os convênios, contratos, cheques, que escolhem as empresas/firmas executoras dos serviços ou obras podem responder pelo prejuízo em razão do rompimento dos convênios e contratos firmados, pagamentos feitos indevidamente, obras não construídas, materiais comprados e não entregues etc.

Aquele que causou algum prejuízo (dano) ao Estado poderá responder administrativa, civil ou penalmente.



ProRural

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O que é reversão de bens e em que situações ela ocorre?

Reverter . inverter, modificar.

Bens . propriedades móveis e imóveis de posse de alguém.

A reversão de bens contida no convênio ProRural / associação, refere-se, portanto, a trazer de volta para o Estado um bem adquirido ou construído com os recursos provenientes do erário público e que esteja sendo utilizado em desacordo com o conveniado, para que o Estado decida o destino do bem; como, por exemplo, repassá-lo a outra entidade de mesma natureza.